



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física/jurídica para TREINAMENTO PARA MANUSEIO DO SISTEMA COMPRAS.GOV para a Comissão de Compras e Contratações do CREFITO-1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da necessidade de atualização desta autarquia federal, no tocante, a processos licitatórios e contratações diretas, principalmente, no tocante a Pregões Eletrônicos, faz-se necessário o treinamento da Comissão de Compras e Contratações para manuseio do sistema de forma correta e efetiva.

3. ESPECIFICAÇÕES/ITENS:

3.1 Acompanhamento dos dois primeiros pregões eletrônicos em conjunto com a Pregoeira e equipe de apoio.

3.2 Acompanhamento dos dois primeiros processos de dispensa de licitação/inexigibilidade quando houver no sistema do compras.gov

3.4. Ensinar sobre a elaboração de Estudo Técnico-Preliminar, Ata de Registro de Preços, Cotação Eletrônica, Elaboração de Termo de Referência, Publicador de Contratos, PNCP, Painel de Preços e Compras, Credenciamento e todo o tramite relacionado ao Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica.

3.4 O treinamento será feito em até 60 por cento da carga horária de forma presencial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-1 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

4.2. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-1 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.3. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-1 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

4.6. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE.

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.8. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair o contrato; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos produtos; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

6.2. Pela infração das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

- 6.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos; 6.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa da contratada em entregar os produtos, sem motivo justificado;
- 6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento), do valor total da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso superior a 10 (dez) dias corridos, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo CREFITO-1, até o 15º (décimo quinto dia);
- 6.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;
- 6.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.
- 6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CREFITO-1.
- 6.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no CREFITO-1 em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.
- 6.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

6.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.10. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.11. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, previstas na legislação.


7. VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo se dá imediatamente após firmar acordo por instrumento necessário ao fiel cumprimento da prestação de serviços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante pagamento de boletos bancários por parte da CONTRATADA, da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

Recife/PE, 28 de fevereiro de 2023.


Zuleine Xavier dos Santos Gomes
Agente de Contratação